



**PARECER Nº** 26/2022/CONINHIS/INHS  
**PROCESSO Nº** 23117.070761/2022-31  
**INTERESSADO(S):** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Planos de Trabalho Docentes.

Parecer sobre Planos de Trabalho Docentes do INHS, informados para o segundo semestre do ano civil 2022.

Senhora Professora Doutora Maria Andréa Angelotti Carmo, presidente do Conselho do INHS, e demais membros do Conselho,

## I. RELATÓRIO

O presente documento apresenta relatório de análise dos planos de trabalho de trinta e dois docentes do Instituto de História – INHS/UFU, informados para o segundo semestre do ano civil 2022. Foram anexados ao processo SEI 23117.070761/2022-31, ambiente CONINHIS, e analisados os Planos de Trabalho dos seguintes docentes: Alcides Freire Ramos, Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emisia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

A professora Jorgetânia da Silva Ferreira esteve de Licença para Atividade Política no período de 31/07/2022 a 12/10/2022, conforme PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4412, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. Após finalizado esse período, a professora apresentou Plano de Trabalho para o segundo semestre do ano civil 2022, em 18/10/2022. A Comissão fez a análise inicial do Plano e verificou a necessidade de ajustes em alguns pontos. A professora está dentro do prazo para elaboração e apresentação do seu Plano, mas seu prazo não coincidiu com os prazos da Comissão para este relatório. Assim, não havendo tempo hábil para incluir a análise neste relatório a ser apreciado pelo Conselho na 10ª reunião ordinária de 2022 do CONINHIS, a Comissão fará parecer sobre o plano de trabalho da professora Jorgetânia da Silva Ferreira na próxima reunião ordinária deste Conselho.

Para fundamentar a análise dos Planos de Trabalho, a comissão designada para esse fim se orientou pela Resolução Nº 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), que normatiza os regimes de trabalho e o Plano de Trabalho Docente da Universidade Federal de Uberlândia, alterada pela Resolução CONDIR Nº 14/2022, de 14 de março de 2022.

Segundo o art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), *o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução.* O documento visa ao acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo Conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no art. 8 da resolução supracitada.

As atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal são as seguintes:

- Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;
- Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos, processos e serviços;
- Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;
- Participação, representação e outras atividades normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas Carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pessoal Docente da Universidade Federal de Uberlândia, via avaliação de desempenho.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: *“para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução CONDIR nº 03/2017, do Conselho Diretor.”*

A Comissão priorizou em sua análise a apreciação de aspectos quantitativos, verificando sua adequação às normas, especialmente:

- Entrega do plano de trabalho em até 7 dias corridos após início do semestre letivo, conforme artigo 7º da Resolução CONDIR 02/2018;
- Obrigatoriedade de o docente ministrar no mínimo 8 horas-aulas semanais de aulas, *exceto para os docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4*, conforme nova redação do parágrafo 3º do Art. 9 da resolução CONDIR 02/2018, dada pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Limite máximo de 20h semanais para atividades de aulas, para docente em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, não incluindo nesse limite as horas dedicadas às *atividades de planejamento, preparação, orientação e avaliação*, conforme nova redação dada ao Art. 10 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.
- Possibilidade de previsão de até 10% (dez por cento) da carga horária semanal para *participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas*, e que deverão ser

registradas no campo Outras Atividades, conforme nova redação dada ao inciso III do artigo 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022.

- Reserva de no mínimo 1h para atendimento a estudantes, por disciplina ministrada, e de até 100% da carga horária semanal de aulas em atividades de planejamento, preparação de material didático e correção de provas, conforme incisos I e II do Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018.
- Lançamento de atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade no campo Gestão do Plano de Trabalho, conforme inciso VIII, acrescentado ao Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução 14/2022.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprindo as normas da Resolução CONDIR 02/2018, vinte e oito Planos de Trabalho foram entregues dentro do prazo de até sete dias corridos desde o início do semestre letivo e quatro planos foram entregues após esse período. O 33º plano a ser entregue não estava em desacordo com a Resolução, porque no prazo de sete dias corridos desde o início do semestre letivo a docente gozava de licença.

A Comissão começou os trabalhos de análise em 10 de outubro de 2022 e encaminhou solicitações de ajustes em 18 planos, para melhor adequação às normas. As solicitações foram acatadas total ou parcialmente pelos docentes responsáveis e os Planos de Trabalho foram reencaminhados para a Comissão entre 11 e 18 de outubro de 2022.

Cabe ressaltar que os ajustes solicitados foram referentes a: 1) lacunas no preenchimento de itens da tabela, como carga horária de atendimento a discentes, semestre correspondente ao plano apresentado, unidade acadêmica de lotação do docente; 2) informações incompletas sobre natureza da atividade de orientação; 3) informações insuficientes para identificação de projetos de pesquisa ou atividades de extensão; 4) não exclusão de informações preenchidas na tabela modelo; 5) somatória incorreta da carga horária das atividades; 6) adequação de carga horária dedicada a Gestão e Outras Atividades.

Quanto ao problema da somatória incorreta de carga horária das atividades, mesmo após ajustes, a Comissão verificou inconsistências nas informações geradas automaticamente após preenchimento da tabela para Plano de Trabalho disponibilizada pela PROGEP. Embora a informação gerada sobre carga horária específica no campo Outras Atividades seja no máximo 4 horas, nos casos em que as informações dadas extrapolam essas quatro horas, a somatória geral de carga horária da semana não acusa horas excedentes. Assim, em alguns planos o docente tem uma somatória final que não corresponde à somatória específica do campo, mas não consegue identificar o problema de modo imediato. Para os próximos semestres, a Comissão está orientando os docentes a não informem mais do que quatro horas para esse campo, ainda que isso não seja automaticamente acusado como erro no momento do preenchimento.

Outro problema que tem sido recorrente é a não exclusão de informações na tabela modelo da PROGEP, para o qual a Comissão pede maior atenção dos docentes, especialmente para a informação "Plantão em Hospital Veterinário", enunciado apresentado na tabela como um exemplo no campo Atividades com remuneração suplementar.

Quanto ao preenchimento da carga horária de Gestão e Outras Atividades, a Comissão compreende que a Resolução CONDIR 14/2022 tornou mais específicas as informações a serem apresentadas nestes campos. Após nova redação dada pela citada Resolução, de acordo com o item III do Artigo 13 da Resolução CONDIR 2/2018:

*O docente poderá prever em seu Plano de Trabalho tempo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas, e estas atividades deverão ser registradas na seção do Plano de Trabalho referente a "Outras Atividades". (Redação dada pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022)*

Enquanto no item VIII do mesmo Artigo temos que:

*As atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade deverão ser registradas na seção do Plano de Trabalho referente à Gestão. (Incluído pela Resolução CONDIR Nº 14, de 14/3/2022)*

Assim, se antes os docentes indicavam no campo Gestão atividades em comissões temporárias ou deixavam prevista a disponibilidade de até 4 horas para as atividades de gestão, compreende-se que essas são informações que agora devem ser apresentadas para o campo Outras Atividades.

Além desses problemas apontados, a Comissão tem dialogado para melhor definir junto ao corpo docente uma maior padronização das informações em determinados campos. Algumas atividades têm sido indicadas pelos docentes em diferentes campos (Gestão, Pesquisa, Outras Atividades) e, se tomamos para orientação da análise o anexo 1 da Resolução CONDIR 3/2017, fica difícil uma definição mais precisa de campo, uma vez que as atividades são incluídas em grandes conjuntos que abarcam mais de um campo da tabela em que devemos formatar nossos Planos de Trabalho. É possível citar como exemplo de atividade que gera dúvidas, tanto no momento do preenchimento quanto da análise, a participação em conselhos consultivos de revistas acadêmicas. Outras dúvidas sobre as quais a Comissão tem ponderado e buscado respostas são: 1) a carga horária disponibilizada para atendimento virtual a discentes, como resposta a e-mails, deve ser prevista no tempo de atendimento aos mesmos, no campo Atividades de Ensino, ou deveria ser informada em Outras Atividades, como atividade burocrática? 2) Tendo em vista que é comum a informação de carga horária de elaboração de projetos de pesquisa, extensão e, por vezes, de ensino, qual seria o limite aceitável de semestres para tais elaborações?

A comissão vem construindo paulatinamente um entendimento sobre questões que não são muito óbvias ou suficientemente claras nos documentos normativos que nos orientam. É comum a Comissão se deparar com informações que bem caberiam em campos nos quais há maior carência em determinados planos, mas o(a) docente indica em campo que às vezes já está com carga horária quase saturada. Contudo, a Comissão tem evitado solicitar ajustes nesses casos porque a alocação das atividades não é consensual nem tampouco totalmente evidente nas resoluções que têm nos orientado. A Comissão tem buscado orientação junto à Divisão de Apoio ao Docente para resolver esses casos. Contudo, acreditamos que é importante haver uma definição do próprio corpo docente para uma maior padronização de informações, tanto por questões práticas de análise quanto, sobretudo, para uma melhor compreensão da carga horária dedicada a cada campo de atividades no conjunto de docentes desta unidade acadêmica.

Salvo alguns pequenos erros de preenchimento, os planos apresentados estão dentro das normas vigentes e expressam no seu conjunto uma distribuição equilibrada de horas de trabalho entre ensino e as demais atividades de orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, como se percebe na tabela a seguir:

Professor/a	Ensino	Orientação	Pesquisa	Extensão	Gestão	Outras	Proj. Ensino	Afastament	CH semanal	Remuneraçã	Observações
Alcides Freire Ramos	19:00	03:00	13:00	00:00	01:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Alexandre de Sá Avelar	14:00	13:00	11:00	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Amon Santos Pinho	22:00	05:00	05:00	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ana Flávia Cemic Ramos	14:00	08:45	02:45	00:00	14:30	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ana Paula Spini	15:50	07:00	08:00	02:10	03:00	00:00	04:00	00:00	40:00	Não	Não
André Fabiano Voigt	17:20	04:00	16:40	00:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Carla Miucci Ferasesi de Barros	17:00	09:30	06:00	00:00	05:30	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Cléber Vinícius do Amaral Felipe	24:00	06:00	07:00	00:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Daniela Magalhães da Silveira	15:00	14:00	02:00	00:00	09:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Deivy Ferreira Carneiro	17:00	08:00	07:00	01:00	04:00	03:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior	21:00	08:00	08:00	00:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Gilberto César de Noronha	16:00	12:00	03:00	06:00	03:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	A Carga horária da discip
Guilherme Amaral Luz	16:00	09:00	04:00	04:00	02:00	03:00	02:00	00:00	40:00	Não	Não
Gustavo de Souza Oliveira	21:00	11:00	02:00	00:00	04:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Iara Toscano Correia	17:00	05:00	04:00	05:00	09:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Ivete Batista da Silva Almeida	15:00	21:00	01:00	01:00	02:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Jean Luiz Neves Abreu	17:00	09:00	02:30	02:00	03:00	03:30	03:00	00:00	40:00	Não	Não
Jorgetânia da Silva Ferreira	00:00	02:00	10:00	24:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	UFU Nº 4412, DE 02 DE
Lainister de Oliveira Esteves	18:20	05:00	12:40	00:00	04:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Mara Regina do Nascimento	16:00	05:00	02:30	02:30	11:00	03:00	00:00	00:00	40:00	Não	não
Marcelo Lapuente Mahl	14:00	10:00	10:00	00:00	04:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
María Andrea Angelotti Carmo	09:30	04:30	01:00	01:30	20:00	01:00	02:30	00:00	40:00	Não	Não
María Elizabeth Ribeiro Carneiro	21:00	07:00	05:00	00:00	03:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Marta Emisia Jacinto Barbosa	22:00	05:00	02:00	04:00	02:00	05:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Mônica Brincalpe Campo	18:00	09:00	03:00	00:00	04:00	06:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Nara Rúbia de Carvalho Cunha	18:00	04:00	05:00	03:00	04:00	02:00	04:00	00:00	40:00	Não	Não
Newton Dângelo	22:00	07:00	02:00	02:00	05:00	02:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Patrícia Emanuelle Nascimento	22:50	02:00	02:00	08:00	01:00	03:10	01:00	00:00	40:00	Não	Não
Paulo Sérgio da Silva	17:20	00:00	14:40	00:00	04:00	04:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Regina Ilka Vieira Vasconcelos	22:00	04:00	04:00	03:00	03:30	03:30	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Saulóber Tarsio de Souza	15:00	03:30	02:00	01:00	18:30	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Sérgio Paulo Morais	15:50	15:00	06:10	00:00	02:30	00:30	00:00	00:00	40:00	Não	Não
Thiago Lenine Tito Tolentino	11:20	00:00	04:40	00:00	24:00	00:00	00:00	00:00	40:00	Não	Deixou registro de ativida
Total	561:20	236:15	189:35	70:10	188:30	57:40	16:30	00:00	1320:00		
Percentual	42,53%	17,90%	14,36%	5,32%	14,28%	4,37%	1,25%	0,00%	100,00%		

Figura 1: Compilado de informações dos Planos de Trabalho dos docentes INHIS-UFU - segundo semestre do ano civil 2022.

As atividades de ensino, orientação e pesquisa ocupam aproximadamente 75% da carga horária geral do conjunto de atividades dos docentes do INHIS, uma vez que o Instituto de História mantém cursos de graduação Bacharelado e Licenciatura (diurno e noturno), um Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado Acadêmico) e um Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História/ProfHistória (Mestrado Profissional). Ressalta-se que a Graduação está em processo de transição curricular, o que demanda aumento exponencial de carga horária para a oferta de disciplinas aos alunos, bem como a oferta de novas disciplinas com carga horária de 5 ou 6h/semanais.

Cumpra-se o estabelecido no Art. 9º da Resolução CONDIR 02/2018, alterada pela resolução CONDIR 14/2022, uma vez que os docentes que não ocupam cargo de direção ministram o mínimo de 8 horas-aulas semanais. Os docentes que ministram aulas na Pós-Graduação também estão em conformidade com as normas, uma vez que, no Parágrafo 1º do mesmo Artigo, lê-se que *os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico*. Casos de divisão de uma mesma turma foram devidamente indicados pelos docentes com carga horária fracionada, conforme item V do Art 13 da citada Resolução: *o compartilhamento de uma mesma turma entre dois ou mais docentes acarretará a divisão entre os envolvidos da carga horária do componente curricular, conforme proporção indicada pela Unidade ofertante do componente curricular*.

A Resolução CONDIR 06/2021 alterou o Art. 9º Resolução 02/2018 do CONDIR parágrafo 3º, restringindo apenas aos docentes que ocupam os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de campus a não exigência do mínimo de 8 horas-aula semanais de aula. No entanto, a Resolução CONDIR 14/2022 altera novamente a redação da resolução 02/2018, redefinindo que apenas aos docentes ocupantes de cargo de direção referentes a CD-1, CD-2, CD-3 e CD-4 não se aplica o estabelecido no caput. A análise dos Planos de Trabalho dos docentes mostra que o cumprimento dessa norma afeta diretamente o equilíbrio de distribuição da carga horária semanal de atividades dos docentes do INHIS distribuídos em cargos de coordenação, prejudicando especialmente o tempo que podem dedicar à pesquisa e à extensão. Nota-se, de modo geral, que essas são as atividades mais afetadas quando da sobrecarga de atividades dos docentes. O aumento da carga horária de atividades de Gestão ou administrativas e burocráticas (indicadas no campo Outras Atividades) é proporcional à diminuição da carga horária em atividades de Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de orientação.

No segundo semestre civil de 2022, para o conjunto dos 32 planos analisados, não há qualquer docente em exercício no INHIS cumprindo carga horária de ensino inferior a 8 horas-aula, exceto a docente ocupante de cargo de direção da Unidade, que está em conformidade com as normas vigentes. Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos por 100% dos docentes. Destacam-se, ainda, orientações de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, Iniciação Científica e de docentes em projetos de extensão. A Comissão observa que tem havido certo padrão na atribuição de carga horária semanal a diferentes trabalhos de orientação, mantendo-se para cada orientando, em geral, a média de 30 minutos para monitorias e Iniciação Científica, 1 hora para monografias e TCC e 2 horas para Mestrado e Doutorado. Contudo, mais uma vez, para docentes com maior carga horária de atividades de Gestão o percentual de horas totais em orientação tende a diminuir e também o tempo dedicado a cada orientando.

Quase todos os docentes registraram atividades de pesquisa, em carga horária diversa. Em geral, os tempos mais reduzidos são aqueles indicados por docentes ocupantes de cargos de gestão e funções comissionadas (coordenações, direção, etc), em virtude das muitas demandas administrativas da instituição. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig), há projetos que não têm informação de número de registro e há projetos em elaboração. Nesse sentido, a Comissão orienta para que haja a indicação do nome e número de registro do Projeto de Pesquisa junto à DIRPE, ainda que o mesmo não tenha financiamento, para que o docente possa contabilizar a atividade nos seus processos de avaliação interna e promoção, conforme anexo 1 da Resolução CONDIR 03/2017. Embora em número bastante reduzido, se comparado a outras atividades, há no conjunto de Planos analisados registro de projetos de ensino, o que demanda pesquisa específica e mais

voltada à Licenciatura. Contudo, a Comissão tem notado que algumas atividades lançadas no campo Outras Atividades possivelmente podem ser caracterizadas como Projetos de Ensino ou de Extensão.

Atividades de gestão ocupam percentual considerável no conjunto de planos de trabalho analisados (14,28%). Todos os docentes em exercício indicaram carga horária destinada a atividades de gestão. Há uma grande variação de carga horária atribuída a esse tipo de atividade no conjunto dos planos, desde 1 a 24 horas semanais. Os docentes com maior carga horária de gestão são os ocupantes de cargos de coordenação, direção e cargo de confiança. Há ainda indicação de outras atividades de gestão, como participação em comissões permanentes, colegiados e conselho da unidade.

Com a nova redação dada ao Art. 13 da Resolução CONDIR 02/2018 pela Resolução CONDIR 14/2022, ficou mais claro para os docentes e para esta Comissão o que deve ser informado no campo Gestão e o que deve ser informado no campo Outras Atividades. Assim, nesse último, *o docente poderá prever em seu plano de trabalho tempo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões esporádicas ou temporárias, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas, enquanto as atividades de representação em colegiados e comissões permanentes da Universidade deverão ser registradas na seção do Plano de Trabalho referente à Gestão.*

No entanto, a análise qualitativa dos Planos de Trabalho dos docentes tem apontado que a carga horária de gestão efetivamente praticada é cada vez maior do que aquela indicada. Docentes que ocupam cargos de coordenação, direção e de confiança, e ainda se dedicam a outras atividades de gestão, estão com dificuldade de atribuição formal de carga horária para todas essas atividades nos seus Planos de Trabalho.

A Comissão ressalta mais uma vez o quão preocupante é a situação, observada sob uma perspectiva histórica, no que tange às atividades de gestão ou administrativas e burocráticas. Além de fragilizar o tripé ensino-pesquisa-extensão, que define a função social das universidades brasileiras, a sobrecarga de trabalho é um desestímulo à ocupação de cargos em comissão ou função de confiança.

As atividades de extensão ocupam 5,32% do conjunto da carga horária total de trabalho dos docentes, percentual 60% maior do que apresentado no último semestre, quando as atividades de extensão representaram 3,23% daquela carga horária. Embora o percentual venha crescendo, menos da metade dos docentes estão coordenando ou participando de atividades variadas de extensão. Para este semestre 15 docentes indicaram em seus planos carga horária de Extensão. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões, acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho com registro no SIEX. Nesses e em outros casos, as normas indicam que as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à Direção, conforme o parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo. Por outro lado, há docentes que desenvolvem atividades que podem ser lidas como atividades de extensão, mas as mesmas não são registradas como tal. A Comissão também tem observado que em alguns Planos de Trabalho não há indicação do número de registro SIEX para as atividades informadas. O principal motivo desse problema é o descompasso entre o período de registro das atividades no SIEX e a data de entrega do Plano de Trabalho, logo no início do semestre, quando as atividades estão sendo organizadas.

Apesar de algumas discrepâncias em determinados campos, a distribuição de carga horária dos docentes, conforme planos de trabalho apresentados, demonstra atuação em todos os grandes conjuntos de atividades definidos nas normas vigentes desta universidade: ensino, orientação, pesquisa, extensão, gestão, projetos de ensino e outras atividades, em esforço constante de adequação às excepcionalidades geradas em função da pandemia da Covid19 e de superação do esgotamento físico e emocional acumulado nos últimos anos. Os planos de trabalho, apesar das limitações que têm apresentado para comportar o volume de atividades desenvolvidas pelos docentes, evidenciam o compromisso do corpo docente desta unidade.

### III. CONCLUSÃO

Os prazos foram observados e cumpridos por 90% do corpo docente. O caso de afastamento foi devidamente comprovado e documentado. Neste conjunto de 32 planos de trabalho docentes, referentes ao segundo semestre do ano civil 2022, todos atendem ao que preconiza a Resoluções 02/2018 alterada pela Resolução 14/2022 do CONDIR, estando aptos a serem aprovados pelo Conselho do INHIS os planos de trabalho de: Alcides Freire Ramos, Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emisia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalpe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Patrícia Emanuelle Nascimento, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Saulóber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Moraes e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Este é o parecer da comissão, salvo melhor juízo deste Conselho.

Uberlândia, 20 de outubro de 2022.

Comissão relatora, conforme portaria DIRINHIS n. 44, de 22 de outubro de 2021:

Prof. Dr. Guilherme do Amaral Luz

Profª Drª Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro

Profª Drª Nara Rúbia de Carvalho Cunha (presidente).

À consideração superior.

Nara Rúbia de Carvalho Cunha  
Professora/Membro do Conselho como representante docente

Documento assinado eletronicamente por **Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Conselheiro(a)**, em 20/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Conselheiro(a)**, em 20/10/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Amaral Luz, Conselheiro(a)**, em 21/10/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4015496** e o código CRC **A9DB0ABB**.

---